



**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
FINAL**

(Art. 61, inciso IV, art. 67, § 1º e § 4º, incisos I, II, III e IV da Lei 13.019/2014)

I- DADOS GERAIS

Termo de Colaboração nº: 034/2024/SMPS

Período de Vigência: 13/08/2024 à 31/12/2024

Osc Parceira: Associação de Proteção e Assistência as Condenadas - APAC Feminina de Pouso Alegre

CNPJ: 34.843.762/0001-71

Objeto da Parceria: Recuperação e reintegração social de mulheres condenadas pela justiça, oriundas do Sistema Convencional de cumprimento de pena, através do Programa de Integração ao Mercado de Trabalho, em conformidade com o Termo de Referência de Proteção Social Básica nº. 01/2021/SMPS.

Público Alvo: Mulheres condenadas pela justiça que estão em cumprimento de pena na Instituição.

Valor Total do Repasse: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Secretaria Municipal de Políticas Sociais

Gestora da Parceira: Aline Cristina Ferreira e Pereira

Portaria de designação da Gestora de Parcerias: Portaria nº. 19/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 08/05/2025. Edição 4015.

**II- DOCUMENTOS QUE SUBSIDIARAM A ELABORAÇÃO DO PRESENTE
PARECER**

Foram analisados na elaboração deste parecer:

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO REALIZADOS DURANTE O DECORRER DA PARCERIA	Nº DA FOLHA NO PROCESSO
Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação	Fls. 77/78
Relatório de visita <i>in loco</i>	Fls. 08/09
Homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação	Fl. 79
DOCUMENTO APRESENTADO PELA OSC	Nº DA FOLHA NO PROCESSO



Relatório para Monitoramento da Parceria.	Fls. 24/26
Lista de Presença e de conclusão de curso.	Fls. 27/28; 38/39
Relatório do curso com fotos.	Fls. 29/30; 48/50
Pesquisa de satisfação.	Fls. 31/37; 40/47
Certificados	Fls. 63/76
Relatório Final de Execução do Objeto	Fls. 24/26
Relatório de Execução Financeira	Fl. 51
Extratos bancários	Fls. 52/62

III- AVALIAÇÃO QUANTO AO ATINGIMENTO DAS METAS PACTUADAS E RESULTADOS ALCANÇADOS:

Meta 1.1: Ofertar o Curso de Produção Artesanal de Quitandas Mineiras, com carga horária total de 30 horas, para 8 recuperandas, atingindo no mínimo 70% de participantes.

A OSC apresentou a lista de presença e de conclusão do curso, certificado de conclusão de curso, o relatório do curso com fotos e a pesquisa de satisfação. Através dos documentos apresentados pela OSC foi possível verificar que 6 (seis) recuperandas concluíram o curso, sendo assim, a Organização da Sociedade Civil cumpriu com a meta proposta no Plano de Trabalho.

Meta 1.2: Ofertar curso de Produção Artesanal de Derivados do Café, com carga horária total de 24 horas, para 8 recuperandas, atingindo no mínimo 70% de participantes.

A OSC apresentou a lista de presença e de conclusão do curso, certificado de conclusão de curso, o relatório do curso com fotos e a pesquisa de satisfação. A meta foi comprovada totalizando 7 (sete) participantes que concluíram o curso. Sendo assim, a OSC atingiu a meta proposta.

IV- DOS IMPACTOS ECONÔMICOS E/OU SOCIAIS

Através dos documentos apresentados pela Associação foi possível avaliar que as atividades ofertadas às usuárias proporcionaram desenvolvimento nas habilidades profissionais,



aumentando as possibilidades de empregabilidade para as recuperandas, bem como reintegração social e oportunidades de geração de renda.

V- DO GRAU DE SATISFAÇÃO DO PÚBLICO-ALVO

A Associação apresentou os formulários de pesquisa de satisfação realizado com as usuárias, sendo notável a satisfação com as atividades e o interesse em realizar mais atividades nesta mesma dinâmica.

VI- DA POSSIBILIDADE DE SUSTENTABILIDADE DAS AÇÕES APÓS A CONCLUSÃO DO OBJETO PACTUADO

O objeto pactuado trata-se de Serviço de Proteção Social Básica destinado às mulheres condenadas pela justiça oriundas do Sistema Convencional de cumprimento de pena, através do Programa de Integração ao Mercado de Trabalho; de forma que a Associação poderá continuar ofertando as atividades com recursos próprios.

VII- DA ANÁLISE FINANCEIRA

De início, cabe registrar que este parecer é restrito à análise eminentemente de execução do objeto da parceria, não cabendo a esta Gestora fazer ponderações técnicas em relação à execução financeira.

Portanto, estão excluídos desta análise os aspectos de natureza técnica, econômica e financeira, uma vez que esta Gestora não tem o aparato técnico para análise contábil e o gerenciamento financeiro dos recursos recebidos é de responsabilidade da OSC executora do objeto pactuado, conforme inciso XIX, art. 42, Lei Federal nº 13.019/2014, e que fica dispensada a análise do relatório de execução financeira quando há cumprimento integral do objeto, conforme o inciso II do artigo 66 da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Dessa forma, considerando que a OSC cumpriu o objeto da parceria, não foi realizada a análise financeira quanto à verificação de elementos contábeis (orçamentos, notas fiscais, boletos, entre outros), constatando apenas com base nas planilhas de execução financeira e extratos bancários da conta corrente específica apresentados; que houve nexo entre as despesas realizadas e as previstas no Plano de Trabalho. Foi verificado um saldo remanescente no valor



de R\$ 129,48 (cento e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos), sendo devolvido para conta da Prefeitura no dia 23/01/2025, conforme comprovante de folha 62.

VIII- CONCLUSÃO DO PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Diante da análise realizada, conclui-se que o objeto da parceria foi cumprido havendo impacto social em razão da execução do objeto e alcance das metas pactuadas, considerando que as atividades proporcionaram para as recuperandas benefícios como oportunidade de desenvolver as habilidades, aprendizagem, ampliação de empregabilidade, bem como reintegração social, oportunidades de geração de renda e fortalecimento de vínculo comunitário, impactando positivamente na vida das recuperandas.

Ante o exposto, **OPINO PELA REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**, de acordo com o art. 72, inciso I da Lei 13.019/2014.

Informo que todo processo de formalização, monitoramento e prestação de contas da parceria está autuado em dois volumes, numerado de fls. 02 a 79, analisados durante a elaboração deste parecer e encontram a disposição para consulta e verificação na sede da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

Desta forma, encaminho para análise do administrador público.

Pouso Alegre, 12 de maio de 2025.


Aline Cristina Ferreira e Pereira
Gestora de Parcerias